



## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 193/2025

*(Leandro Jeronimo Basson e Rodrigo Guarnieri Albino)*

Altera a nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal.

**Art. 1º.** A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 72. (...)*

*(...)*

*XXVI – solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia de cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Polícia Municipal no que couber;*

*(...)*

*Art. 102. O Município manterá a Polícia Municipal, destinada a:*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º.** A mudança de nomenclatura não altera as atribuições constitucionais da Polícia Municipal, conforme previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, sendo respeitado o limite de competência municipal.

**Art. 3º.** A implementação desta emenda à Lei Orgânica será regulamentada pelo Poder Executivo, que adotará as providências necessárias para sua aplicação.

**Art. 4º.** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A alteração do nome para “Polícia Municipal” é um passo importante para o fortalecimento institucional, a valorização profissional e o reconhecimento das atribuições desempenhadas pela corporação. Essa mudança reflete modernidade, alinhamento jurídico e maior integração com a sociedade, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e harmônico.

**LEANDRO BASSON**

**RODRIGO ALBINO**





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 15F7-5651-EAEC-C53B